

Introdução

Este guia estabelece diretrizes para a prevenção e enfrentamento à violência de gênero e LGBTQIAPN+ nas escolas da rede estadual de Pernambuco, visando assegurar um ambiente escolar inclusivo, seguro, equânime e promovendo o respeito aos direitos humanos. O guia também orienta como as escolas devem agir em casos de violência de gênero e LGBTQIAPN+fobia, a fim de garantir proteção e acolhimento das vítimas.

Objetivos

- Implementar ações preventivas contra a violência de gênero e promover uma cultura escolar que valorize a diversidade, contestando todas as formas de violência e discriminação de gênero e LGBTQIAPN+fobia, envolvendo toda a comunidade escolar.
- Estabelecer um planejamento detalhado sobre o cuidado e a reparação a serem oferecidos a cada estudante que tenha sofrido violência, garantindo também uma forma efetiva de responsabilização do/a agressor/a.

FICHA TÉCNICA PROTOCOLO DE EDUCAÇÃO EM GÊNERO E
SEXUALIDADES DE PERNAMBUCO

GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gilson Monteiro Filho

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
– SEDE
Ana Lúcia Barbosa Paes

GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - GEDHC
Cledson Severino de Lima

CHEFA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-
RACIAIS – UNERER
Joana de Farias Melo

Autoras/es:

Aline Rodrigues Malta
Ariane Rafaela de Freitas
Cledson Severino de Lima
Dayanna Louise Leandro dos Santos
Joana de Farias Melo
Lucia Bahia Barreto Campello
Rodrigo Luiz C. B. Ficher Vieira

Revisão:

Diagramação:
Otávio Barros Falcão Jr

Secretaria
de Educação



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Secretaria
de Educação



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Guia de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero e **LGBTQIAPN+fobia** nas Escolas de Pernambuco (parte 1)



PERNAMBUCO

Definições

a) **Violência de gênero:** Ato de violência física, sexual, patrimonial, psicológica ou moral praticado com base na identidade de gênero ou relações de poder entre os gêneros.

b) **LGBTQIAPN + fobia:** Ação ou omissão que cause dano físico, patrimonial, psicológico ou moral com base na orientação afetivo-sexual ou identidade de gênero da vítima.

2. Diretrizes para Prevenção:

2.1. Formação de Educadores/as e demais funcionários/as da unidade escolar

a) Oferecer formação contínua a professores/as e funcionários/as sobre temas de gênero, sexualidades e direitos humanos.

b) Sensibilizar toda a comunidade escolar para identificar e lidar com situações de violência e discriminação de gênero e LGBTQIAPN + fobia.

2.2. Gênero e Sexualidades no Currículo de Pernambuco

O Currículo de Pernambuco, em todas as suas etapas e modalidades, destaca a importância de promover a reflexão sobre a igualdade de gênero, o respeito à diversidade sexual e às identidades de gênero, assim como a prevenção contra a violência de gênero e a LGBTfobia, elementos essenciais para a formação integral dos/as estudantes.

2.3. Respeito ao Nome Social e às Identidades de Gênero no Uso do Banheiro

- Estudantes travestis, transexuais, transgêneros e não-binários(as) maiores de 18 anos poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares no ato da matrícula ou a qualquer momento.
- Já os menores de 18 anos podem fazer essa solicitação por meio de seus representantes legais. É essencial garantir o tratamento oral exclusivamente pelo nome social em quaisquer circunstâncias.
- Além disso, espaços como banheiros e vestiários devem ser seguros e adequados ao uso conforme a identidade de gênero, e, caso haja distinções no uso de uniformes, deve-se permitir o uso de acordo com a identidade de gênero.

Para saber mais e ter acesso aos documentos referenciados neste documento, **acesse o QR code:**



- Ressaltamos que cada caso é singular e precisa ser avaliado com cautela e responsabilidade. A equipe escolar deve ser parte da rede de apoio das/dos estudantes, devendo ficar atenta para não ser outro agente de violação de direitos, reiterando violências.
- Este guia deve ser amplamente divulgado entre todos os membros da comunidade escolar e atualizado regularmente, conforme mudanças na legislação e nas necessidades da escola.